

## Processo F 001/2018 - Julgamento

**Instituição participante:** ELLEVEN GESTORA DE RECURSOS LTDA. (atual denominação de TMJ Capital Gestão de Recursos Ltda.)

**Código:** Fundos de Investimento

**Data do julgamento:** 04/04/18

### Resumo do caso

---

A gestora de fundos Elleven, instituição aderente ao Código de Fundos de Investimento<sup>1</sup>, sofreu penalidade por conta dos seguintes descumprimentos:

- Realizar investimentos nos fundos geridos sem observar o conteúdo dos regulamentos e das políticas de investimento, gerando desenquadramentos de carteiras em quantidade expressiva dos fundos sob gestão no período apurado no processo (art. 28, §3º, I);
- Realizar investimentos nos fundos geridos sem cumprir as regras de tipo ANBIMA, causando exposição indevida de fundos em ativos e fatores de risco contrários ao mandato estabelecido com os cotistas (art. 28, §3º, inciso I, c/c o art. 4º e art. 6º, §1º da Deliberação nº 77/2016 do Conselho de Fundos);
- Falhas no processo de análise e monitoramento de ativos de crédito privados investidos (art. 6º, inciso II, c/c o art. 29, incisos III e IV e §2º);
- Demonstrar falta de diligência em relação aos objetivos descritos nos documentos dos fundos sob gestão (art. 6º, incisos I e II).

### Decisão

---

O Conselho de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros decidiu unanimemente, como penalidade, revogar o termo de adesão da gestora Elleven (atual

---

<sup>1</sup> Sucedido pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ART”)



denominação de TMJ Capital Gestão de Recursos Ltda.), conforme artigo 61, parágrafo segundo do código.

